

edificação da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada no Bairro Vila Esperança, nesta Urbe.

Art. 2º - Indicar o servidor **WILLIAM BARROS FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 539.***.881-**, Cargo: Auxiliar de Obras e Serviços, como fiscal administrativo do contrato celebrado entre o Município de Anápolis e a SMARTGRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.656.820/0001-20, oriundo no processo eletrônico nº 01121.00000319/2025-05, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de obras civis para a edificação da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada no Bairro Vila Esperança, nesta Urbe.

Art. 3º - Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

Art. 4º - Compete ao **FISCAL ADMINISTRATIVO**:

I. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

II. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

III. Observar ainda as competências constantes no Decreto Municipal nº 48.980 de 27 de abril de 2023.

Art. 5º. O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas nos artigos 2º e 3º desta Portaria e/ou de omissão, em especial:

I - Na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II - Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III - Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 6º - Revoga-se todas as portarias e dispositivos conflitantes;

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

ELIANE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA, torna público aos interessados à Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os interessados deverão enviar suas propostas para o e-mail: licitacoes@issa.go.gov.br impreritavelmente até às 18:00h do dia 09/07/2025 (horário de Brasília-DF), que tem como objeto à Contratação de empresa especializada para inscrições em Exame de Certificação profissional dos Dirigentes, Conselheiros, Servidores e Comitê de Investimentos do ISSA, em conformidade com os requisitos e especificações técnicas presentes no Termo de Referência, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 829/2025. Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, processo administrativo (SEI) nº 01202.00000345/2025-25. O Edital de Dispensa de Licitação encontra-se disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no Portal da Transparência do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis. Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas via e-mail: licitacoes@issa.go.gov.br, pelos telefones (62) 3328-1419, (62)3311-3222, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo portal eletrônico: <https://anapolisissa.megasofttransparencia.com.br/>.

Anápolis, 02 de julho de 2025.

Thiago Batista Ribeiro

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO - SEMAD**

**AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – (IRP) Nº
018/2025**

Processo SEI nº 01125.00000154/2025-51

Órgão Gerenciador: Gerencia de Registro de Preços Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação do Município de Anápolis;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 22.000 BTU's, 30.000 BTU's com serviço de instalação com material e mão de obra, bem como, insumos excedentes, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses conforme vigência da Ata de Registro de Preços.

Manifestação de interesse: Disponível no site do Município de Anápolis - <https://www.anapolis.go.gov.br/>